



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

# DECRETO Nº.5.682

DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR COM  
RECURSOS ORIUNDOS DO  
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO  
EXERCÍCIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964;

## DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento público municipal, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme segue:

I

Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mafra

Órgão orçamentário: 15000 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Unidade orçamentária: 15001 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 15 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação: 2.83 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDO MUNICIPAL DE IN

Despesa 492 - 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

Fonte de recurso: 250000002 - Superavit financeiro - Recursos não vinculados de impostos - FIA - 2.500.7000

R\$ 49.074,50

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra/SC, 16 de outubro de 2024.

**EMERSON MAAS**

Prefeito Municipal

**JOACIR IENTZ**

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento